

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ELETROELETRÔNICA DO CEFET-MG – UNIDADE CURVELO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1) Os itens constantes nesse regulamento se referem e deverão ser aplicados ao acesso e utilização dos Laboratórios Eletroeletrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais da Unidade Curvelo e tem por objetivo orientar e definir procedimentos, estabelecendo disposições gerais as quais estão submetidos os usuários destes ambientes.
- 2) Os Laboratórios de Eletroeletrônica são vinculados ao Departamento de Eletroeletrônica (DEE) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais da Unidade Curvelo sendo compostos por:
 - a) Laboratório de Eletrônica e Controle Lógico Programável;
 - b) Laboratório de Eletrotécnica;
 - c) Laboratório de Instalações e Acionamentos Elétricos;
 - d) Laboratório de Máquinas Elétricas.

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

- 3) O acesso aos laboratórios será permitido a:
 - a) Docentes em exercício lotados no Departamento de Eletroeletrônica;
 - b) Alunos regularmente matriculados no CEFET-MG em atividades de ensino sob supervisão docente ou funcional;
 - c) Alunos em atividades de pesquisa ou extensão devidamente autorizados e supervisionados;
 - d) Responsável técnico e demais membros pertencentes à equipe subordinada à Coordenação de Laboratórios;
 - e) Servidores do CEFET-MG em exercício ou de terceiros designados para o serviço de limpeza, execução de serviços gerais ou em outras atividades de manutenções nos laboratórios com devida autorização do Coordenador de Laboratórios ou de instâncias superiores;
 - f) Terceiros e externos com a devida autorização, por escrito, do Coordenador de Laboratórios ou de instâncias superiores.

- 4) Somente serão permitidas atividades de pesquisa e extensão quando previamente aprovadas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, Diretoria de Extensão ou de outros projetos oficiais do CEFET-MG. Outras atividades deverão ser submetidas previamente por escrito junto à Coordenação de Laboratórios ou por instâncias superiores (Chefia do Departamento de Eletroeletrônica ou Direção da Unidade) e estarão sujeitas a aprovação.
- 5) **Alunos em atividades de pesquisa e extensão só poderão permanecer ou realizar experimentos nas dependências do laboratório sob a responsabilidade de um professor orientador, co-orientador ou colaborador da equipe do projeto de pesquisa.**
- 6) Todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos de pesquisa e/ou extensão devem ser registrados no **Formulário de Solicitação de Uso dos Laboratórios (Anexo 1)** o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue à Coordenação de Laboratórios.
- 7) **É expressamente proibida à permanência de alunos nos laboratórios sem o acompanhamento ou sem a autorização de um professor responsável.**
- 8) No período de utilização, o usuário fica responsável pelo laboratório e pelos equipamentos disponibilizados a ele cabendo ao mesmo:
 - a) Pegar as chaves, abrir e fechar os laboratórios ficando em sua responsabilidade o controle de chaves;
 - b) Assinar o **Livro de Frequência dos Laboratórios (Anexo 2)** para controle de acesso;
 - c) Utilizar os equipamentos de proteção individual e obedecer, sem restrições, às Normas de Segurança conforme indicado nos respectivos laboratórios;
 - d) Utilizar os equipamentos e/ou instrumentos apenas para o seu propósito designado, observando as instruções de segurança e de uso dos mesmos antes de manuseá-los;
 - e) Utilizar os materiais de consumo com ponderação, evitando o desperdício ou o mau uso;
 - f) Zelar pelo patrimônio e pela ordem, limpeza e conservação dos laboratórios;
 - g) Proceder a organização do espaço ao termino das atividades;
 - h) Ter ciência e estar de acordo com as normas e posturas estabelecidas neste documento;
 - i) Comunicar ao técnico de laboratório ou, na ausência deste ao Coordenador de Laboratório, a ocorrência de qualquer acidente, avaria nos equipamentos ou qualquer anormalidade observada dentro do recinto e registrar o ocorrido na **Ficha de Falhas (Anexo 3)** informando a data e a hora da ocorrência.

- j) Relatar todas as condições de falta de segurança ao técnico de laboratório ou, na ausência deste ao Coordenador de Laboratório;
 - k) Antes fechar o laboratório, verificar se as bancadas, equipamentos, instrumentos, computadores, ventiladores, luzes estão devidamente desligados e se as instalações estão nas mesmas condições em que encontrou.
- 9) Na ausência de usuários, nenhum laboratório deverá permanecer destrancado.
- 10) Em nenhuma hipótese será permitida a utilização dos laboratórios para a realização de trabalhos particulares ou que não seja do interesse do CEFET-MG, quer por parte do corpo docente, discente, funcional ou outras, ressalvadas as condições de utilização mediante autorização expressa da Coordenação de Laboratórios ou por instâncias superiores (Chefia de Departamento ou Direção da Unidade).
- 11) O uso indevido dos espaços e equipamentos dos laboratórios acarretará nas sanções previstas, conforme constado neste documento.

HORÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

- 12) Tem prioridade de uso dos laboratórios:
- a) Atividades de ensino visando às aulas práticas de disciplinas filiadas ao DEE;
 - b) Outras atividades de ensino incluindo, a exemplo de, mas não limitado a monitoria, aulas extras, aulas de reposição e experimentos;
 - c) Atividades de pesquisa e extensão;
 - d) Outras atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, a exemplo de, mas não limitado a cursos, eventos, feiras, exposições e palestras.
- 13) O horário de uso dos laboratórios em disciplinas regulares dos cursos técnicos e de graduação será definido pela Direção da Unidade, junto aos Departamentos e Coordenações de Curso sendo divulgados no quadro de horário de aulas emitidos pela instituição.
- 14) O horário de funcionamento relacionado a outras atividades acadêmicas regulares de ensino incluindo, a exemplo de, mas não limitado a monitoria e aulas de reforço serão definidos pelo Departamento de Eletroeletrônica junto às Coordenações de Curso e a Coordenação de Laboratórios, após a definição do uso com aulas.
- 15) A definição dos horários para a utilização dos laboratórios em atividades regulares de pesquisa, extensão e demais atividades correlatas vinculadas ao CEFET-MG será definido pela Coordenação de Laboratórios após a definição do uso com atividades acadêmicas. Neste caso, segue como prioridade a ordem em que foi efetuado o pedido de agendamento.
- 16) A Coordenação de Laboratórios deverá divulgar em quadro próprio uma tabela de horários contendo as atividades programadas, bem como os horários para a livre utilização.

- 17) Os laboratórios poderão ser utilizados em dias não letivos e em horários fora do expediente desde que obedeça aos termos deste regulamento. Neste caso, o responsável deverá:
- a) Comunicar a utilização ao Coordenador de Laboratório ou, na ausência deste, ao Chefe de Departamento;
 - b) Alunos em atividades de pesquisa e extensão deverão obrigatoriamente estar acompanhado e sob a responsabilidade de um professor orientador, coorientador ou colaborador da equipe do projeto de pesquisa.
 - c) Cumprir o que é designado no item 6 deste regulamento.

DOS RECURSOS

- 18) Os equipamentos existentes nos Laboratório do DEE devem ser manuseados com muito cuidado, obedecendo rigorosamente às técnicas e normas de utilização e as orientações fornecidas pelo professor ou responsável habilitado. Não se deve manusear qualquer equipamento sem que se tenha a habilitação para tal.
- 19) Os equipamentos ou instrumentos que compõem os laboratórios devem ser utilizados exclusivamente nas instalações dos laboratórios e por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas.
- 20) Os equipamentos, instrumentos, materiais, móveis, cadeiras e demais patrimônios que se encontram em cada laboratório estão alocados nos mesmos via documentos de movimentação, e a necessidade de qualquer mudança de forma temporária ou permanente deve ser informada na **Ficha de Controle de Ferramental (Anexo 4)** e/ou autorizada pelo Coordenador de Laboratório.
- 21) É proibida a realização de manutenção, conserto ou quaisquer atividades que viole equipamentos e instrumentos por parte dos usuários do Laboratório. Quando necessária à realização de quaisquer destas ações, o usuário deverá informar e solicitar ao responsável pelo laboratório sobre a necessidade das referidas ações.
- 22) **Em nenhuma hipótese será permitida a utilização materiais de consumo dos laboratórios para a realização de trabalhos particulares, quer por parte do corpo docente, discente, funcional ou outras, ressalvadas as condições de utilização mediante autorização.**
- 23) **Todos os materiais de consumo dos laboratórios deverão ser utilizados com ponderação, evitando o desperdício ou o mau uso.**
- 24) **É permitido o acesso aos almoxarifados somente por docentes e pessoas autorizadas pelo Coordenador de Laboratórios. Nenhum material deverá ser retirado do almoxarifado sem que seja efetuado registro.**
- 25) Caso seja necessário a compra de equipamentos ou de materiais consumíveis (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao solicitante,

preencher a **Requisição de Material Consumível (Anexo 5)** e entregar ao Técnico de Laboratório ou, na ausência deste, ao Coordenador de Laboratórios para que efetuem a compra. As solicitações de materiais de consumo inexistentes em estoque e aprovadas para compra estarão sujeitas aos prazos de realização de orçamentos, elaboração de processos, empenho e entrega dos fornecedores.

- 26) Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário. Fica a cargo do Coordenador de Laboratório analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais.

DAS RESTRIÇÕES

- 27) É vedado aos usuários:

- a) Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos nos laboratórios e/ou comportar-se de modo inadequado, tal como conversar em voz alta, balbúrdias, utilizar aparelhos sonoros, sentar em mesas, colocar os pés sobre mesas/cadeiras;
- b) Dirigir-se aos professores, monitores e funcionários de forma desrespeitosa;
- c) Entrar nos laboratórios com qualquer tipo de alimento ou bebida;
- d) Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos;
- e) Alterar a disposição do mobiliário, bem como configuração e disposição dos equipamentos;
- f) Guardar nas dependências dos laboratórios objetos que não estejam relacionadas com o uso específico de cada recinto;
- g) Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- h) Afixar quadros, cartazes, folhetos ou qualquer outro meio de informação dentro dos laboratórios e ou nas portas, sem a prévia autorização da Coordenação de Laboratórios. Sinalizações de emergência, perigo e de organização serão permitidas sem necessidade de autorização;
- i) Energizar qualquer equipamento ou circuito assim como desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização e orientação do professor ou responsável;
- j) Utilizar qualquer equipamento sem observar as instruções de uso;
- k) Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;

- l) Abrir, desmontar, conectar, desconectar, alterar, consertar ou mexer de forma indevida em quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto;
- a) Retirar materiais do almoxarifado sem a devida autorização;
- b) Utilizar equipamentos pessoais sem autorização explícita do professor ou responsável;
- m) Emprestar ou transferir manuais, componentes e equipamentos do local a eles destinados sem a autorização explícita do professor ou responsável;
- n) Alterar a configuração dos componentes, kits, bancadas e/ou dos sistemas pertencentes aos laboratórios;
- o) Usar as instalações dos laboratórios para atividades eticamente impróprias ou exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada laboratório. É proibida a utilização para fins pessoais e comerciais;
- p) Dos recursos computacionais:
 - Utilizar os recursos dos laboratórios de modo dissociado das atividades acadêmicas a que se destinam (por exemplo: jogos, "chat", entre outros).
 - Alterar, excluir e instalar qualquer espécie de software sem o prévio consentimento da Coordenação de Laboratórios.
 - Modificar a configuração dos recursos disponíveis.
 - Tentar interferir, não importando de que forma ou com que finalidade, em qualquer dos sistemas computacionais do CEFET-MG ou, ainda, nos recursos à disposição dos demais usuários.
 - Utilizar o cabeamento dos laboratórios para conectar equipamentos pessoais à rede de computadores da instituição ou à Internet. A conexão de equipamentos pessoais dos usuários à Internet deve ser feita exclusivamente pela rede sem fio.

DA CONDUTA E DOS DEVERES

- 28) O uso das dependências dos laboratórios e de seus recursos (equipamentos, materiais, componentes, etc), deve obedecer aos seguintes itens:
- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;
 - b) Respeitar os horários de ocupação dos laboratórios e de agendamento estabelecidos, não utilizando os laboratórios nem realizando trabalho prático sem conhecimento e orientações de seu supervisor ou orientador;

- c) Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico, utilizando corretamente de acordo com manual de instrução, normas de uso e orientações do professor;
- d) Seguir as orientações dadas pelo professor, supervisor ou orientador não realizando nenhuma ação que não tenha sido indicada;
- e) Manter postura adequada dentro e nas imediações dos laboratórios, de modo a não perturbar o trabalho individual e/ou coletivo;
- f) Obedecer, sem restrições, às Normas de Segurança Básicas de Laboratório;
- g) Acessar o laboratório portando os EPI's quando se fizer necessários (luvas, jaleco, óculos de proteção, sapato fechado e calça comprida) e utilizá-los adequadamente durante as atividades práticas, mantendo os cabelos compridos presos;
- h) Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório, deixando-o em condições de ser utilizado após a realização de quaisquer atividades realizadas no mesmo;
- i) Manter o laboratório trancado quando nenhum usuário se fizer presente;
- j) Comunicar ao responsável a ocorrência de qualquer acidente, avaria nos equipamentos ou qualquer anormalidade observada dentro do recinto;
- k) Após as atividades práticas, desligar os circuitos e realizar a desmontagem de todos os componentes, separando-os e guardando-os adequadamente;
- l) Manter cadastro atualizado junto a Coordenação de Laboratórios quando solicitado pelo orientador, co-orientador e/ou supervisor.

CAPÍTULO - DAS PENALIDADES

29) Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação de Laboratórios ou por instancias superiores. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência oral e/ou escrita;
- b) Proibição de acesso e uso dos laboratórios do DEE, temporária ou definitivamente;
- c) Aplicação do Regimento Interno do CEFET-MG;
- d) Responsabilidade civil cabível na Lei;

- e) Outras penalidades, conforme decisão da Coordenação de Laboratórios ou de instancias superiores (Chefia do Departamento de Eletroeletrônica ou Direção da Unidade).
- 30) Em caso de extravio ou dano proposital de bem patrimonial fornecido ao usuário, este deverá repor o material, de acordo com suas especificações técnicas. As reposições deverão ser efetuadas em espécie.
- 31) A Coordenação de Laboratórios reserva-se no direito de:
- a) Aplicar restrições quanto à utilização dos recursos para fins que não são ligados aos interesses acadêmicos e do CEFETMG;
 - b) Limitar ou proibir o acesso, por parte dos usuários, diante de comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes e que não são ligados aos interesses acadêmicos e do CEFET-MG;
 - c) Limitar ou proibir a utilização de recursos ou atividades que prejudicam o desempenho ou tende a danificar os equipamentos dos laboratórios;
 - d) Em caso de necessidade ou eventualidade, solicitar ao usuário que libere o recurso que está sendo utilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- f) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais unidade Curvelo, por meio da Coordenação de Laboratório e/ou instancias superiores (Chefia do Departamento de Eletroeletrônica ou Direção da Unidade) quando se fizer necessário.

ANEXO 1 - Autorização de Utilização de Laboratório



Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Unidade Curvelo

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

DADOS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Responsável: _____

Setor/Departamento: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

ATIVIDADE

Finalidade: ☐ Ensino ☐ Pesquisa ☐ Extensão ☐ Treinamento ☐ Outros

Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas:

PERÍODO

Quais Laboratório serão utilizados?

☐ Lab. de Eletrônica e Controle Lógico Programável ☐ Lab. de Eletrotécnica
☐ Lab. de Máquinas Elétricas ☐ Lab. de Instalações e Acionamentos Elétricos

Previsão de Execução (dia/mês/ano): Início ____ / ____ / ____ Fim ____ / ____ / ____

Horário de Execução:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __
__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __
__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __
__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __	__: __ às __: __

Quais materiais e equipamentos serão necessários?

DADOS DO(S) DISCENTE(S) SOB ORIENTAÇÃO

Nome: _____

E-mail: _____ Tel.: (____) _____

Nome: _____

E-mail: _____ Tel.: (____) _____

Nome: _____

E-mail: _____ Tel.: (____) _____

Nome: _____

E-mail: _____ Tel.: (____) _____

Os alunos sob orientação possuem experiência prévia ou passou por algum treinamento? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO

Docente

Chefe do Departamento

Coordenador de Laboratório

O professor solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o regulamento de utilização dos Laboratórios do CEFET-MG, principalmente no que diz respeito ao item 5.

ANEXO 3 - Ficha de Falhas

		FICHA DE FALHAS	
DADOS DO USUÁRIO			
Nome:			
Data:	Hora:	Assinatura:	
E-mail:		Tel.:	
DADOS DO EQUIPAMENTO			
Laboratório:			
Equipamento:		Patrimônio:	
☐ O equipamento já se encontrava em falha?		☐ A falha ocorreu durante o uso?	
Descrição da Falha:			
Sugestões (Opcional):			

[illegible]

Ficha de Controle de Ferramental

Laboratório:

[illegible]

ANEXO 5 - Requisição de material Consumível

	REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL	
Solicitante: _____ Data: _____		
Atividade/projeto: _____		
Item	Descrição Detalhada	Quantidade
Assinatura (Coordenador): _____ Data da Aprovação: _____		
Assinatura (Responsável): _____ Data da Liberação: _____		